



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.105, DE 16 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR O VEÍCULO QUE
MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Veículo oficial tipo CARGA CAMINHÃO, marca/modelo VW/8.150 E DELIVERY PLUS, ano fabricação/modelo 2011/2011, cor BRANCA, placa ECM2D87, chassi n.º 9533A52P8BR155570, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 16 de maio de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Lindamar Maria de Almeida Nunes
Auxiliar de Gabinete III